



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUN/UFES/Nº 106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a nova versão curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, Bacharelado, versão 2025, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes desta Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.053017/2022-02 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CCEPR/CEUNES; a Resolução nº 87, de 12 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; o parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a nova versão curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, modalidade Bacharelado, versão 2025, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no regime semestral, presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.850 (três mil, oitocentas e cinquenta) horas, sem carga horária de Educação a Distância – EaD, distribuídas em:

- a) 3.315 (três mil, trezentas e quinze) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 165 (cento e sessenta e cinco) horas de disciplinas optativas;
- c) 90 (noventa) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares;
- e) 160 (cento e sessenta) horas de estágio supervisionado;
- f) 390 (trezentas e noventa) horas de carga horária mínima de extensão; e
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa Libras;

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo, de 15 (quinze) semestres;

III - oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, todas para ingressantes no 1º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE